



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

ATA DA COMISSÃO DE SAÚDE, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

PARECER N: 001/2025

PROJETO DE LEI Nº 020/2025, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, QUE “DISPÕE SOBRE O REGISTRO, A INSPEÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DAS AGROINDÚSTRIAS QUE FABRICAM PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL NO MUNICÍPIO DE SANTA TERESA”.

PARECER DA COMISSÃO:

De iniciativa do Chefe do Poder Executivo do Município de Santa Teresa, Sr. Prefeito Kleber Medici, o presente Projeto de Lei dispõe sobre o registro, a inspeção e a fiscalização das agroindústrias que fabricam produtos de origem animal no município de Santa Teresa.

Temos que a competência para legislar no caso em apreço é do Chefe do Poder Executivo, haja vista que se trata de assunto de interesse local, conforme dispõe o artigo 30, I, da Constituição Federal de 1988:

Art. 30. Compete aos Municípios:

- I - Legislar sobre assuntos de interesse local;

Ademais, no artigo 104 do Regimento Interno desta Câmara determina que é obrigação da Comissão de Saúde, Agricultura e Meio Ambiente opinar sobre todos os assuntos relacionados com a qualidade dos alimentos, vigilância sanitária, epidemiológica e nutricional, segurança e saúde do trabalhador, saneamento básico, assuntos pertinentes às atividades agropecuárias e preservação do meio ambiente, ali compreendidos os recursos naturais, tais como





Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

a fauna, a flora, o solo e a água, além de todas as questões inerentes à área de sua competência.

Da análise da matéria do Projeto de Lei n.º 020/2025, percebemos que o mesmo pretende adequar o Município à legislação estadual. Assim, através do SIM - Serviço de Inspeção Municipal - o Município poderá solicitar auditoria de equivalência do SUSAF – Sistema Unificado Estadual de Sanidade Agroindustrial Familiar de Pequeno Porte, com isso, a comercialização dos produtos agroindustriais familiar de pequeno porte, produzidos em nossa região, poderá se estender a todo o Estado, o que irá agregar valor aos produtos, ampliando a renda das famílias.

Isto posto, essa Comissão concluiu que o Projeto de Lei nº 020/2025, é viável, visa resguardar a saúde, o meio ambiente, bem como é compatível para a devida adequação à Legislação Estadual, o que facilitará na organização dos trabalhos do pequeno produtor rural na produção e comercialização de seus produtos agroindustriais.

Assim, a **Comissão de SAÚDE, AGRICULTURA, E MEIO AMBIENTE, OPINA pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 020/2025.**

É o PARECER.

Sala Augusto Ruschi, 10 de junho de 2025.

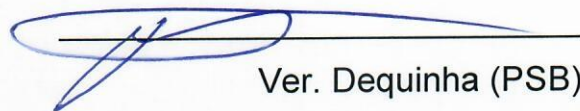

Enfermeiro Gilmar (MDB)

Relator

De acordo:


Ver. Sandrão (PSDB)

Presidente


Ver. Dequinha (PSB)

Vogal